



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.407, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 3.000.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), conforme operação de crédito PROGRAMA PIMES BADESUL, com a CAIXA ESTADUAL S.A – AGÊNCIA DE FOMENTOS .

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

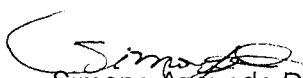
Despesa..... 9030
Órgão..... 14 SECR. MUN. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade 02 DISTRITOS MUNICIPAIS
Função 20 Agricultura
Subfunção..... 352 Melhoria Urbana
Programa 606 Extensão Rural
Projeto/Atividade 1257 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/BASÁLTICA/INTER-
TRAVADA-DISTRITOS
Categoria 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso 8007 PROGRAMA PIMES BADESUL
Valor R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

ROBERTO LONELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 024
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 2011

